



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 53/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.001555/2013-32, bem como, as decisões do Conselho Superior em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 15/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 4º da Resolução CS nº 39/2015 que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4º. A Câmara de Pesquisa e Pós-graduação será constituída por:

- I. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, que a presidirá;*
- II. Diretor de Pesquisa;*
- III. Diretor de Pós-graduação;*
- IV. Um (1) gestor responsável pela Pesquisa e Pós-graduação por campus/CEFOP, indicado pelo Diretor-geral do campus ou Diretor do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – CEFOP;*
- V. Um (1) gestor responsável pela Pesquisa e Pós-graduação por Pólo, indicado pelo Diretor-geral do Pólo;*
- VI. Dois (2) coordenadores de curso de pós-graduação lato sensu, pertencentes à Subcâmara de Pós-graduação, escolhidos entre seus pares;*
- VII. Dois (2) coordenadores de curso de pós-graduação stricto sensu, pertencentes à Subcâmara de Pós-graduação, escolhidos entre seus pares;*
- VIII. Um (1) estudante de pós-graduação lato sensu eleito por seus pares;*
- IX. Um (1) estudante de pós-graduação stricto sensu eleito por seus pares;*
- X. Um (1) estudante representante do Programa Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PICT) eleito por seus pares;*

XI. Um (1) Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo do Fórum de Gestão Pedagógica, que possua curso de pós-graduação, eleito por seus pares;

XII. Quatro (4) líderes de grupo de pesquisa certificados pelo Ifes, pertencentes à Subcâmara de Pesquisa, escolhidos entre seus pares;

XIII. Um (1) representante do Comitê de Ética em Pesquisa, de Seres Humanos, do Ifes eleito por seus pares;

XIV. Um (1) representante do Comitê de Ética em Pesquisa, de Uso de Animais, do Ifes eleito por seus pares;

XV. Um (1) representante da Comissão Permanente de Ações Afirmativas na Pós-Graduação eleito por seus pares.

XVI. Um (1) representante do Fórum de Registro Acadêmico eleito por seus pares;

XVII. Um (1) representante do Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil eleito por seus pares;

XVIII. Um (1) representante do Fórum dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas eleito por seus pares.

XIX. Um (1) representante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas eleito por seus pares.

§ 1º. Na ausência do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação a presidência da Câmara será assumida pelo Diretor de Pós-graduação ou pelo Diretor de Pesquisa, nesta ordem.

§ 2º. Todos os membros, a partir do item IV, deverão ter suplentes escolhidos com os mesmos critérios dos titulares.

§ 3º. O suplente terá direito a voz e voto na Câmara somente na ausência do titular.

§ 4º. O servidor não poderá assumir mais de uma representação na Câmara.

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor nesta data.


Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes